PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.541, de 02 de abril de 1998

SÚMULA: Autoriza Indústria e Comércio de Móveis Lachi Ltda., a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizada a empresa Indústria e Comércio de Móveis Lachi Ltda., sito à rua Guaratinga nº 731, CGC/MF nº 75.395.665/0001-40, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o lote de terras nº 191-A I/191-B-C-1, com área de 13.961,51 metros quadrados, do Parque Industrial II, matriculado sob o nº 1975 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, e que lhe fora doado pelo Município conforme lei nº 1.248 de 14 de outubro de 1978, para fins de obter maquinários e capital de giro até o valor de R$ 247.422,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte dois reais).

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de abril de 1998

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07/04/98
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2541, de 02 de abril de 1998.

Sumula: Autoriza Indústria e Comércio de Móveis Lachi Ltda., a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa Indústria e Comércio de Móveis Lachi Ltda., sito à rua Guaratinga nº 731, CGC/MF nº 75.395.665/0001-40, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o lote de terras nº 191-AI/191-B-C-1, com área de 13.961,51 metros quadrados, do Parque Industrial II, matriculado sob o nº 1975 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, e que lhe fora doado pelo Município conforme Lei nº 1248 de 14 de outubro de 1978, para fins de obter maquinários e capital de giro até o valor de R$ 247.422,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte dois reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de abril de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
EDUARDO A. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 07 / 04 / 1998
FUNCIONÁRIO